



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 05 DE DE

De 1989

Autoriza assinar convênio.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais,
visando a construção de casas populares neste município, através do
Programa Comunitário de Habitação Popular - PRÓ-HABITAÇÃO.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, de 26 ABR 1989.-

Jérell Saadot Diego Ribeiro de Andrade
Diva Ribeiro Braga Diego Ribeiro de Andrade
Thelmo Encalves Nels Prefeito Municipal

Ronaldo José Benus Hélio Olímpio da Paixão
Cícero F. de Paula Matos - Secretário Administrativo -
José Adolfo Ferreira
Jair Dias da Costa

Almeida WSTO
Rubens Fabrício
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS